Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
23/04/26
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 23/04/26
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 208 , DE 2026.
(Proponente: Vereadora Bia Alcantara/PT)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos do art. 149, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Município de Cascavel – Paraná, por meio da Controladoria Geral do Município, solicitando informações a respeito das renúncias de receitas municipais.

1. Qual a relação completa dos beneficiários diretos e indiretos das renúncias de receitas concedidas pelo Município de Cascavel nos exercícios de 2023, 2024 e 2025? Fornecer relação contendo nome completo ou razão social, CPF ou CNPJ (admitida a anonimização parcial dos dígitos finais), natureza da renúncia concedida, valor anual individualizado do benefício, modalidade de incentivo ou programa vinculado, fundamento legal específico (lei, decreto, contrato ou ato administrativo), prazo de vigência do benefício e eventual contrapartida exigida.

2. Quais são as naturezas de renúncia constantes dos demonstrativos fiscais municipais, incluindo aquelas relativas a impostos, taxas, contribuição de melhoria, Contribuição do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, receita de serviços e demais incentivos fiscais ou financeiros com impacto na receita pública?

3. Fornecer o demonstrativo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro das renúncias concedidas em cada exercício (2023, 2024 e 2025)?

4. Quais medidas de compensação foram adotadas pelo Município em razão das renúncias de receitas, nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal?

5. As renúncias de receitas estão compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e as metas fiscais estabelecidas?

6. Existe avaliação técnica do impacto dessas renúncias sobre a capacidade financeira do Município para financiamento de políticas públicas essenciais, como educação, saúde, assistência social e valorização dos servidores públicos?

7. Há mecanismos de transparência ativa que permitam à população acompanhar os beneficiários e os valores das renúncias de receitas? Se sim, quais?

8. Qual o montante total anual de renúncia de receita do Município nos exercícios de 2023, 2024 e 2025?

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 22 de abril de 2026.

Bia Alcantara
Vereadora/PT

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Justificativa

A transparência na gestão fiscal é princípio constitucional que orienta a administração pública, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, bem como direito fundamental assegurado pelo art. 5º, XXXIII.

As renúncias de receitas representam instrumento relevante da política tributária municipal, com impactos diretos sobre a arrecadação e, consequentemente, sobre a capacidade do Município de financiar políticas públicas essenciais.

Nesse sentido, torna-se necessário garantir o acesso a informações detalhadas sobre os beneficiários, valores e fundamentos legais dessas renúncias, possibilitando o adequado controle social e a avaliação de sua efetividade.

Além disso, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece a obrigatoriedade de demonstração do impacto orçamentário-financeiro e das medidas de compensação, o que reforça a necessidade de transparência e acompanhamento dessas políticas.

Com base nessas informações, será possível avaliar os impactos das renúncias sobre o orçamento municipal, bem como subsidiar a formulação de políticas públicas mais justas, eficientes e alinhadas ao interesse coletivo.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA